



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00093.00.47.2013.5.13.0000-e

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 065/2013

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 29/05/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **EDUARDO VARANDAS ARARUNA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**, **PAULO MAIA FILHO**, **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o **ATO TRT GP Nº 104/2013**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu pensão temporária em favor de **Lídia Dezivandra Cardoso de Barros Godoy**, filha inválida da servidora aposentada Divaneuza Cardoso Godoy, falecida em 12.12.2012, em valor correspondente aos proventos desta, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que exceder esse limite, com efeitos a contar do óbito, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e art. 217, inciso II, alínea "a", e 218, § 3º, da Lei nº 8.112/90.

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador **Vicente Vanderlei Nogueira de Brito**. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador **Edvaldo de Andrade**, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária